



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL E ACADÊMICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO UFRPE/UAST/DIGER – Nº 04/2021

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UFRPE/UAST**

A UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST), por intermédio da Direção Geral e Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, CONVOCA todos os **discentes de graduação regularmente matriculados, professores e técnicos administrativos** desta Unidade Acadêmica, para escolherem, entre seus pares, representantes **TITULARES e respectivos SUPLENTEs**, para comporem o Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE para o Biênio 2022-2024, em consulta a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2021, conforme decidido na 9ª Reunião Ordinária de 2021 do dia 11 de novembro de 2021, para preenchimento das seguintes vagas:

REPRESENTAÇÕES (TITULAR com respectivo SUPLENTE)	CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CTA) VAGAS
PROFESSOR TITULAR	01 (uma)
PROFESSOR ASSOCIADO	03 (três)
PROFESSOR ADJUNTO	03 (três)
PROFESSOR ASSISTENTE	03 (três)
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	02 (duas)
DISCENTE	02 (duas)

I - DA CONSULTA

Art. 1º. A consulta para a escolha de representantes junto ao Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE obedecerá ao que foi decidido na 9ª Reunião Ordinária de 2021 do dia 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. A consulta será conduzida por cinco membros do CTA que irão compor a Comissão de Consulta, definida na 7ª Reunião Extraordinária de 2021 realizada em 18 de outubro de 2021, Arley Rodrigues Bezerra -- Presidente, Héldon José Oliveira Albuquerque -- Representante docente titular, Mário Henrique Bento Gonçalves e Oliveira -- Representante docente suplente, Nadja Graciele Freire Sá -- Representante técnica administrativa e Isabela Laís Cordeiro Bezerra -- Representante discente.

Art 3º. Compete à Comissão de Consulta:

01. Estabelecer as Normas da Consulta e submetê-las ao Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE;
02. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta, presentes neste Edital;
03. Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;
04. Definir, organizar e configurar o processo de consulta online através do software *Helios Voting* junto à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE;
05. Assegurar que todo(a)s o(a)s eleitores(as) sejam cadastrado(a)s no sistema de votação exclusivamente com o e-mail institucional (@ufrpe.br);
06. Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
07. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da Consulta;

08. Deliberar sobre recursos interpostos;

09. Ao final da Consulta, enviar o relatório final e demais documentos para o Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE.

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art 4º. Os **docentes, técnicos administrativos e discentes** interessados em se candidatar para cada representação (Membro Titular com respectivo Suplente), deverão se inscrever eletronicamente mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio, segundo os termos do Art. 6º (e seus parágrafos) deste Edital, no período de 16 a 22/11/2021, iniciando às 00h do dia 16/11/2021 e finalizando às 23h59min do dia 22/11/2021, conforme Calendário de Consulta disponível no **Anexo I** deste Edital.

Art 5º. Quando a categoria não dispuser do número de candidatos suficientes para compor a chapa (titular e suplente), será permitida a inscrição apenas do titular.

Parágrafo Único – Caso não haja a quantidade mínima de **docentes, técnicos administrativos e discentes** inscritos, no período regular estipulado neste Edital, o período de inscrições será prorrogado exclusivamente para a categoria que não atendeu à quantidade mínima de inscritos até às 23h59min de 03/12/2021, e o cronograma de atividades será devidamente ajustado e divulgado.

Art 6º. O formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital) deverá identificar os Candidatos (titular e suplente) a Representantes do Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE. É vedada a inscrição para mais de uma candidatura (titular e suplente).

§ 1º. O formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital) deverá conter, de forma explícita, as seguintes informações de ambos os candidatos da chapa (titular e suplente): a. Nome completo; b. Matrícula SIAPE; c. Regime de trabalho (apenas para docentes e técnicos administrativos); d. E-mail institucional; e. Categoria à qual pertencem ambos os candidatos; f. Assinatura digital ou escaneada dos candidatos (titular e suplente) da chapa ao Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE.

§ 2º. Sendo exigido o preenchimento e envio do formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital) apenas uma única vez, por qualquer um dos candidatos que compõem a chapa.

§ 3º. O formulário de inscrição deverá ser integralmente preenchido e, após assinado, escaneado e enviado através do e-mail institucional do candidato exclusivamente para o e-mail institucional do Presidente da Comissão de Consulta (arley.bezerra@ufrpe.br);

§ 4º. Quando do recebimento do formulário de inscrição, os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição através do seu e-mail institucional pela Comissão de Consulta.

Art 7º. Poderão se candidatar para representantes junto ao Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE, os servidores (permanentes e em efetivo exercício) e discentes vinculados à Unidade, que se enquadrem nas seguintes categorias: a) docentes dos Cursos de Graduação ou Programas de Pós-Graduação; b) discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação ou Programas de Pós-Graduação e c) técnicos administrativos lotados na Unidade Acadêmica.

Art. 8º. O envio do formulário de inscrição dos candidatos implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste Edital.

Art. 9º. A divulgação das chapas inscritas para representação junto ao Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE será realizada claramente nos sites oficiais da UFRPE/UAST, por listas de e-mail e na página da consulta on-line.

Parágrafo Único – O envio de informações inconsistentes ou diferentes daquelas expressas no Art. 6º e 7º (e seus parágrafos) deste Edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato. A Comissão de Consulta não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições causado por erros eletrônicos de envio de e-mail, inclusive do servidor de e-mail institucional da UFRPE.

Art. 10º. Após a divulgação das chapas inscritas, será permitida a apresentação de recursos até 24 horas, ficando o dia subseqüente para a apreciação e julgamento pela Comissão de Consulta.

§ 1º. Os recursos deverão ser feitos através de Ofício identificado e assinado, que deverá ser encaminhado do e-mail institucional do remetente exclusivamente para o e-mail institucional do Presidente da Comissão de Consulta (arley.bezerra@ufrpe.br), que se encarregará, junto à Comissão, de fazer a apreciação e julgamento.

§ 2º. Após a análise dos recursos, uma nova lista homologada será divulgada, nos moldes do Art. 9º deste Edital.

III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 11º. O Calendário da Consulta encontra-se disponível no **Anexo II** deste Edital.

Art. 12º. Somente após a homologação das inscrições, será permitida a divulgação de suas candidaturas através de quaisquer mídias sociais, e-mail e mala direta.

Art. 13º. A consulta será realizada no dia 07/12/2021 entre 9h e 17h, através do sistema on-line *Helios Voting*, cujo acesso é feito através do domínio, com endereços a serem divulgados posteriormente pelo e-mail institucional informado no formulário de inscrição (**Anexo II** deste Edital).

Art 14º. Para a escolha dos Representantes junto ao Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE, e nos moldes do Art. 7º deste Edital, poderão votar na consulta os servidores (permanentes e em efetivo exercício) e discentes vinculados à Unidade, que se enquadrem nas seguintes categorias: a) docentes dos Cursos de Graduação ou Programas de Pós-Graduação; b) discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação ou Programas de Pós-Graduação e c) técnicos administrativos lotados na Unidade Acadêmica.

Parágrafo Único – Por questões de viabilidade técnica, as urnas de votação utilizadas no sistema eletrônico serão diferenciadas por links distintos, para cada categoria de representante, no ato da votação.

Art. 15º. O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 16º. Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de identificação pessoal (“*id de eleitor*” e “*senha*”) que serão enviados pelo sistema de votação exclusivamente para o e-mail institucional do(a) eleitor(a).

§ 1º. Em atendimento ao Ofício Circular nº 14/2021-STD/UFRPE, a Comissão de Consulta solicita as informações sobre os e-mails institucionais de **docentes, técnicos administrativos e discentes** aptos à votar à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) da UFRPE, para uso no cadastramento dos eleitores no sistema *Helios Voting*. A Comissão não envia sob nenhuma hipótese informações de identificação pessoal para os endereços de e-mails não informados pela STD/UFRPE ou por quaisquer outros meios não-oficiais.

§ 2º. A identificação pessoal a ser enviada para os eleitores é gerada pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, que criptografa e armazena os dados privados, conhecidos unicamente pelo próprio software. A Comissão de Consulta não possui acesso a estes dados e não pode enviar e-mails individuais ou em lote com senhas ou quaisquer outras informações por outros meios a não ser pelo uso das ferramentas disponibilizadas pelo sistema supracitado.

§ 3º. A Comissão de Consulta não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da UFRPE. Em caso de problemas técnicos de infraestrutura que impeçam a realização da Consulta, uma nova data será divulgada.

§ 4º. Em hipótese alguma haverá votação presencial ou por cédulas físicas.

Art. 17º. A votação será por chapa inscrita de acordo com a sua solicitação apresentada por meio do formulário (**Anexo II**), devidamente preenchido e homologado, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e com aprovação do CTA/UAST/UFRPE.

§ 1º. Cada eleitor(a) poderá votar apenas na sua respectiva categoria na urna de votação sendo no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) votos de chapas inscritas, sempre obedecendo aos critérios definidos neste Edital.

§ 2º. Não haverá número mínimo de votantes para a realização do processo de Consulta.

§ 3º. Com objetivo de organização, as chapas inscritas serão numeradas por ordem de recebimento do formulário de inscrição.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 18º. A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma on-line em endereço previamente divulgado nos canais oficiais da UAST.

Art. 19º. A apuração do resultado final será realizada observando-se o voto unitário para cada chapa inscrita em sua respectiva categoria.

Art. 20º. Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maior quantidade absoluta de votos, dentro do número de vagas por categoria. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação para cada categoria.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o último lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa inscrita que tenha o candidato TITULAR mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleita a chapa inscrita que tenha o candidato TITULAR com maior idade cronológica.

Art. 21º. O resultado final da Consulta será divulgado conforme Calendário da Consulta e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, nos moldes do §1º do Art. 10º deste Edital, ficando o dia útil subsequente para sua apreciação, julgamento e homologação pela Comissão.

Art. 22º. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final à Presidente do Conselho Técnico Administrativo da UAST/UFRPE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a apuração e análise de recursos.

Art. 23º. A Comissão de Consulta divulgará claramente nos canais oficiais da UAST o resultado final da Consulta, e enviará Relatório, Ata e demais documentos para a Direção Geral e Acadêmica da UAST.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24°. As demandas de natureza técnica que não puderem ser solucionadas pela Comissão de Consulta através das funcionalidades disponíveis no *Helios Voting* serão encaminhadas à STD/UFRPE através do e-mail <suporte.nti@ufrpe.br>.

Art. 25°. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CTA da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CTA da Unidade pela referida comissão.

Art. 26°. A posse dos representantes de todas as categorias indicadas pela consulta à comunidade acadêmica ocorrerá em reunião, a ser convocada pela Direção Geral e Acadêmica.

Art. 27°. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Consulta.

Serra Talhada, 11 de novembro de 2021.

Comissão de Consulta:

Arley Rodrigues Bezerra – Presidente

Héldon José Oliveira Albuquerque - Representante docente titular

Mário Henrique Bento Gonçalves e Oliveira - Representante docente suplente

Nadja Graciele Freire Sá - Representante técnica administrativa

Isabela Laís Cordeiro Bezerra - Representante discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL E ACADÊMICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO UFRPE/UAST/DIGER – Nº 04/2021

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UFRPE/UAST**

ANEXO I – CALENDÁRIO DE CONSULTA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital da Consulta	11 de novembro de 2021
Inscrições das chapas	16 a 22 de novembro de 2021
Publicação das chapas inscritas	23 de novembro 2021
Interposição de recursos	24 de novembro 2021
Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	26 de novembro 2021
Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados	07 de dezembro de 2021
Interposição de recursos	08 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado final	10 de dezembro de 2021
Envio do Relatório Final da Consulta ao CTA/UAST	14 de dezembro de 2021

Serra Talhada, 11 de novembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA
DIREÇÃO GERAL E ACADÊMICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO UFRPE/UAST/DIGER – Nº 04/2021

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UFRPE/UAST**

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo do(a) candidato(a) titular da chapa:

Nome Completo do(a) candidato(a) suplente da chapa:

Matrícula SIAPE do(a) candidato(a) titular da chapa:

Matrícula SIAPE do(a) candidato(a) suplente da chapa:

E-mail institucional do(a) candidato(a) titular da chapa:

E-mail institucional do(a) candidato(a) suplente da chapa:

Regime de Trabalho do(a) candidato(a) titular da chapa:

Regime de Trabalho do(a) candidato(a) suplente da chapa:

Marque um “x” na categoria ao qual pertence:

REPRESENTAÇÕES (TITULAR com respectivo SUPLENTE)	
PROFESSOR TITULAR	
PROFESSOR ASSOCIADO	
PROFESSOR ADJUNTO	
PROFESSOR ASSISTENTE	
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
DISCENTE	

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO ELEITORAL em 11 de novembro de 2021.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) TÍTULAR

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) SUPLENTE